PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU

EDITAL nº 001/2026
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PATOS EM PARCERIA PEDAGÓGICA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP

O MUNICÍPIO DE PATOS, por intermédio do seu prefeito constitucional, e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em observância às normativas da CNRMS, tornam pública a realização de chamada pública de processo seletivo destinado a seleção de profissionais da saúde para atuação como preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Município de Patos, vinculados a Rede de Atenção Primária à Saúde, e, a Rede de Saúde Mental nos termos do presente Edital.

O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Patos-PB, designados pelo Gabinete da SMS/Patos e por componentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e Saúde Mental da UNIFIP/PATOS.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Presidente: Anarita de Souza Salvador
Membros: Dayanne Barbosa Wanderley, Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares, Marília Gabriela Costa Santos, Sabrina Alves de Lucena Santos, Katyusca Leitão, Igor de Lucena Mascarenhas, Luciana Ferreira Monteiro e Oliveira, Márcia Almeida Marques, Júlia Sulpino Pinheiro Ribeiro, Yanna Gomes de Sousa, Liliane Leite Medeiros Nobre, Paulo Gabriel da Silva Lacerda.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de profissionais do município de Patos que atuam na área da saúde, especificamente das áreas de:

1.1.1 Enfermagem, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, medicina veterinária, psicologia, educação física, fisioterapia, farmácia e nutrição para atuação como preceptores do **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS)** do Município de Patos em parceria pedagógica com o Centro Universitário UNIFIP, ***vinculados a Rede de Atenção Primária à Saúde do município de Patos-PB.***

1.1.2 Enfermagem, serviço social, terapia ocupacional, psicologia, educação física, fisioterapia, farmácia e nutrição para atuação como preceptores do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (PRMSM)** do Município de Patos em parceria pedagógica com o Centro Universitário UNIFIP, ***vinculados a Rede de Saúde Mental do município de Patos-PB.***

1.2 Será disponibilizado um total de 17 (dezessete) vagas de contratação iminente e 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva, organizadas por programa.

1.2.1 As vagas serão assim distribuídas: **13 (treze) vagas para ampla concorrência e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva** para a função de preceptor do **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e**, **4 (quatro) vagas para ampla concorrência e 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva** para a função de preceptor do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental,** de acordo com com os termos deste Edital e condicionadas aos limites orçamentários do município.

1.3 Todas as vagas de Preceptoria serão destinadas ao exercício das funções no município de Patos-PB e deverão ser ocupadas apenas por ***servidores efetivos, contratados e comissionados do referido município***, ***com regime de trabalho de no mínimo 30 (trinta) horas semanais***, conforme estabelecido no item 1.1.

1.4 Todos os **preceptores selecionados** neste edital deverão exercer suas funções (assistenciais e de preceptoria) em Unidades de Saúde da Família e/ ou Centros de Atenção Psicossocial e/ou outros dispositivos da RAPS, conforme as necessidades de cada Programa de Residência Multiprofissional. **Portanto, os preceptores selecionados poderão ainda, ser realocados para outros serviços**

vinculados ou conveniados que integrem os cenários de prática das respectivas residências, de acordo com as necessidades de cada Programa.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os profissionais da saúde que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1 ser servidores efetivos, contratados ou comissionados do município de Patos-PB, com regime de trabalho de no mínimo 30 (trinta) horas semanais vinculados à serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde (APS) ou à Rede de Atenção à Saúde Mental (SM) do município de Patos - PB;

2.2.2 possuir formação de nível superior nas áreas de enfermagem, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, medicina veterinária, psicologia, educação física, fisioterapia, farmácia, nutrição, terapia ocupacional;

2.2.3 possuir ***titulação mínima de especialista na área da saúde***

2.2.4 possui experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 1 (um) anos *na APS ou SM, de acordo com o Programa em que desejem exercer* a função de preceptoria no âmbito do PRMAPS ou no âmbito do PRMSM do município de Patos - PB;

2.2.5 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

2.2.6 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.2.7 possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.2.8 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.9 não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

2.2.10 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 ou correspondente em legislação estadual/municipal;

2.2.11 declarar que não recebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso

de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA E REMUNERAÇÃO

3.1 As atividades de preceptoria serão compostas por acompanhamento e supervisão dos residentes em cenário prático; a realização de avaliações de desempenho, dos residentes de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) e em Saúde Mental (PRMSM) e avaliação destes PPs; participação nas reuniões de planejamento e pedagógicas, bem como em atividades de Educação Permanente; o acompanhamento da frequência dos residentes nas atividades práticas; e contribuir para a integração entre os programas de Residência Multiprofissional e Residências Médicas, assim como com a integração da graduação e pós-graduação com estes programas, bem como, acrescidas a estas estão também as competências de preceptoria descritas no artigo 14 da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

3.2 Os preceptores deverão ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3.1, em uma carga horária semanal distribuída entre as atividades assistenciais, de acordo com o vínculo do servidor, às atividades de preceptoria junto aos Programas de Residência na Secretaria Municipal de Saúde e as atividades teóricas, que incluem formação, reuniões e, quando necessário, participação em aulas teóricas.

3.3 As atividades de preceptoria descritas no item 3.1 possuem caráter obrigatório, e é requisito essencial para a manutenção da condição de preceptor.

3.4 Para a execução das atividades de preceptoria previstas neste edital, será concedida aos profissionais da saúde selecionados uma bolsa no valor líquido de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), custeadas pelo Município de Patos-PB.

3.5 A oferta de vagas para a atividade de preceptoria respeitará a proporção de até 1 (um) profissional preceptor para, no máximo, 5 (cinco) residentes em saúde.

4. DA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DO PRMAPS/PRMSM

4.1 Exercer a função de supervisor/mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde por meio de métodos ativos de ensino-aprendizagem.

4.2 Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas dos residentes, observando as diretrizes do Projeto Político Pedagógico dos respectivos programas, que será disponibilizado pelo UNIFIP por meio do Núcleo de Residências em Saúde.

4.3 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam nos cenários de prática.

4.4 Participar, juntamente com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos nos programas, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento que integrem ensino e serviço visando à qualificação do SUS.

4.5 Identificar dificuldades e necessidade de aprimoramento dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Político-Pedagógico dos respectivos programas, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário.

4.6 Atuar de forma ética, responsável, cordial, comprometendo-se com os processos de trabalho da equipe, e atuando de forma ativa na mediação de conflitos sempre que necessário.

4.7 Elaborar e encaminhar mensalmente à Coordenação do Programa um relatório, seguindo modelo pré-estabelecido, contendo o registro das atividades desenvolvidas, o acompanhamento dos residentes e as informações referentes à frequência, ausências e eventuais compensações de carga horária, bem como dificuldades ou intercorrências identificadas durante o período.

4.8 Realizar avaliações periódicas do desempenho dos residentes, utilizando os Instrumentos Avaliativos da Preceptoria adotados pelos Programas.

4.9 Participar, juntamente com os tutores, da formalização do processo avaliativo dos residentes, conforme o plano de avaliação de cada programa.

4.10 Participar dos processos de Educação Permanente (eixo teórico - cursos e capacitações - e de alinhamento do processo de trabalho), referentes ao PP do programa, de acordo com o planejamento da coordenação de cada programa.

4.11 Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas serão designados para atuar junto ao PRMAPS ou PRMSM, considerando a Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Saúde Mental e as diretrizes do Plano Político Pedagógico do PRMAPS/PRMSM.

4.12 Os classificados e aprovados serão registrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para desempenhar a função de preceptoria e integrante da equipe de Saúde da Família ou Centro de Atenção Psicossocial, conforme o cenário de prática de atuação.

4.13 Os preceptores aprovados participarão de reuniões bimestrais em horários pré-estabelecidos com a coordenação dos programas, do núcleo de residências, da secretaria de saúde, com o objetivo de formação, organização e avaliação das atividades ligadas aos programas de residência.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Google Forms disponível no link: https://forms.gle/yq98yYrD2ofLjfK2A e da Barema da Análise Curricular (anexo II), referente a 2° ETAPA do Processo Seletivo (item 6) que deverá ser enviada pelo mesmo formulário do google forms, no período de **23 a 29 de novembro de 2026, até às 23:59h.**

5.2 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos no Google Forms disponível no link: https://forms.gle/yq98yYrD2ofLjfK2A , não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

5.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) por meio do Google forms, deverá anexar os documentos comprobatórios e, ao final da inscrição, um arquivo

único em PDF com os documentos referentes a 2° ETAPA, de acordo com o item 6 deste edital.

a) Documento de Identificação com foto e CPF;

b) Currículo Lattes atualizado e comprovado (data máxima de atualização aceita é de 6 meses, a contar do dia da inscrição);

c) Documento de vínculo com o respectivo Conselho de Classe;

d) Certificado de Pós-graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC;

e) Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na Rede de Atenção Primária à Saúde (para atuação no PRMAPS) ou na Rede de Saúde Mental (para atuação no PRMSM);

f) Laudo Médico de aptidão física e mental emitido por profissional com CRM;

g) Termo de Posse ou Declaração de Servidor Efetivo ou Contratado ou Comissionado em Exercício (data máxima aceita é de 1 mês anterior, a contar do dia da inscrição).

h) Barema de Pontuação da Análise Curricular (anexo II)

5.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas de atuação como preceptor, não podendo alegar desconhecimento.

5.5 Para o presente edital, não será cobrado taxa de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: **1 - Análise curricular e 2 - Entrevista**, em ordem sucessiva, conforme descritas nos itens 6 e 7 deste Edital. Com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 Para aprovação no processo seletivo, o candidato deverá obter pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista em cada etapa.

6.3 A 1ª etapa consiste em análise curricular e é de caráter eliminatória e classificatória para a segunda etapa, possuindo peso de 40%(quarenta por cento) na composição da nota final.

6.4 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória do currículo lattes não serão pontuados.

6.5 O resultado da 1ª etapa do Processo Seletivo será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Patos no dia **09 de dezembro de 2026**.

6.6 Os candidatos que não enviarem, por meio do google forms de inscrição, o Currículo Lattes junto com a documentação comprobatória serão **ELIMINADOS** do processo seletivo.

6.7 A análise currículo seguirá o Barema disponível do Anexo II.

6.8 Serão selecionados para a 2ª etapa os candidatos classificados na 1ª etapa em até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis.

6.9 A 2ª etapa consiste em Entrevista, e é de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 60% (sessenta por cento) na composição da nota final.

6.10 A entrevista será conduzida por banca examinadora composta por membros da comissão de seleção e do corpo de tutores dos Programas de Residência Multiprofissional.

6.11 A entrevista versará sobre conhecimentos, experiências e competências relacionadas ao exercício da preceptoria em Residência Multiprofissional em Saúde, considerando as especificidades dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) e em Saúde Mental (PRMSM), contemplando as seguintes temáticas:

I – Políticas públicas de saúde, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), organização das Redes de Atenção à Saúde e atenção integral;

II – Fundamentos da preceptoria em saúde, formação em serviço, educação permanente em saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem e avaliação dos residentes;

III – Trabalho em equipe multiprofissional e interprofissionalidade, colaboração entre diferentes categorias profissionais e construção compartilhada de práticas de cuidado;

IV – Comunicação interpessoal, escuta qualificada, comunicação assertiva e relações profissionais no ambiente de trabalho;

V – Gestão e mediação de conflitos interpessoais, negociação, respeito às diferenças e estratégias para resolução de situações conflituosas;

VI – Autonomia profissional, identidade e responsabilidade técnica, reconhecimento das atribuições e competências das diferentes categorias profissionais e tomada de decisão compartilhada;

VII – Experiências em atividades extensionistas, projetos comunitários, integração ensino-serviço-comunidade, participação social e articulação territorial;

VIII – Ética profissional, compromisso institucional, liderança, planejamento e organização dos processos de trabalho;

IX – Capacidade crítico-reflexiva, identificação de problemas e proposição de estratégias de intervenção e qualificação dos serviços de saúde.

6.12 A convocatória para participação das entrevistas, com local, dia e horário para cada candidato será publicada junto com o resultado da 1ª etapa.

6.13 A entrevista terá duração média de 20 minutos.

6.14 O resultado das notas da entrevista será disponibilizado no dia 17 de dezembro de 2026.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo, conforme cronograma de atividades no item 11.

7.2 Após publicação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo, no portal Oficial da Prefeitura Municipal de Patos, devendo tal recurso ser enviado para o e-mail **coremu@rmulti.fiponline.edu.br**, no prazo do cronograma disponível no anexo I.

7.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito.

7.4 serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.4.1 As solicitações de recurso deverão seguir o modelo conforme Anexo III, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com

fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4.2 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas, e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.4.3 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

7.6 A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular e da Entrevista, considera-se APROVADO o candidato que obtenha a aprovação dentro do número de vagas previsto para cada cargo;

8.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal do município, endereço eletrônico https:// www.patos.pb.gov.br/ ;

8.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

8.4 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

8.4.1 Maior pontuação no exercício profissional na Entrevista;

8.4.2 Maior pontuação no exercício profissional na Análise Curricular;

8.5 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

8.6. Após a publicação da relação dos aprovados no portal da Prefeitura Municipal de Patos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria da COREMU/UNIFIP/PATOS (localizado no bloco A, primeiro andar, na coordenação do curso de Medicina - UNIFIP), **no dia 25/01/2027, às 9h**, para a assinatura do Termo de Compromisso e Disponibilidade e entrega das seguintes cópias de documentos: RG, CPF, Carteira do Conselho (PB), Comprovante de residência, Cartão de vacinas atualizado (Covid-19, dT, Hep B, Tríplice viral), declaração de quitação eleitoral e 1 foto 3x4 (atual); bem como deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Patos, em data a ser informada, para a assinatura do CONTRATO TEMPORÁRIO, oportunidade em que será designado o local para exercício da função de preceptor do PRMAPS ou PRMSM.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1O prazo de validade deste processo será de 02 (dois) anos, contado da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial de Patos-PB, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais tendo por base a conveniência e oportunidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelo Portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da COREMU, junto à Comissão do Processo Seletivo e/ou aos colaboradores deste Processo Seletivo.

10.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. O Município e a COREMU se reservam o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do edital, publicado através do portal da Prefeitura Municipal de Patos e/ou Diário Oficial.

10.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a ADMISSIBILIDADE até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.9 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.10 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

10.11 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

Patos, 22 de novembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL - PATOS/PB

ANARITA DE SOUZA SALVADOR
Coordenadora da COREMU PATOS/UNIFIP
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EDITAL Nº 001/2026/COREMU/SMS/UNIFIP/PATOS
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PRMAPS) E SAÚDE MENTAL (PRMSM)

ANEXO I - CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23 a 29/11/2026	Período de Inscrição e envio dos documentos da 1ª etapa (até às 23h59min): POR MEIO DO FORMS : https://forms.gle/yq98yYrD2ofLjfK2A
30/11/2026	Deferimento da inscrição preliminar
30/11/2026	Prazo para recurso em relação ao deferimento da inscrição preliminar (até às 23h59min): enviar para o e-mail coremu@rmulti.fiponline.edu.br
01/12/2026	Deferimento da inscrição Final
09/12/2026	Resultado preliminar da 1ª etapa (Análise Curricular)
09/12/2026	Prazo para recurso em relação ao resultado preliminar da 1º etapa (até às 23h59min): enviar para o e-mail coremu@rmulti.fiponline.edu.br
10/12/2026	Resultado definitivo da 1ª etapa e agendamento da 2ª etapa (Entrevista)
14 à 16/12/2026	Entrevistas
17/12/2026	Resultado preliminar da 2ª etapa (Entrevista)
18/12/2026	Prazo para recurso em relação ao resultado preliminar da 2º etapa (até às 18hs): enviar para o e-mail coremu@rmulti.fiponline.edu.br
20/12/2026	Resultado Final
25/01/2027	Assinatura dos Termos de compromisso e entrega dos documentos necessários para os candidatos aprovados (na secretaria da COREMU às 9h)

EDITAL Nº 002/2025/SMS/UNIFIP/PATOS
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PRMAPS) E SAÚDE MENTAL (PRMSM)

ANEXO II - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO	
CARGO/FUNÇÃO DESEJÁVEL	
EM QUAL RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL VOCÊ QUER ATUAR COMO PRECEPTOR? ( )ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ( )SAÚDE MENTAL	
CPF	
ASSINATURA	

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO AUTO REFERIDA
Residência Multiprofissional ou Uniprofissional na área da Saúde	Credenciada pela CNRMS/MEC	04	
Doutorado, Mestrado ou Especialização em Preceptoria na Área da Saúde	Reconhecida pelo MEC	03	
Doutorado, Mestrado ou Especialização (em APS, Saúde Coletiva/Pública, Saúde da Família/Saúde Mental ou outras áreas da saúde)	Reconhecida pelo MEC	02	
Doutorado, Mestrado ou Especialização em outras áreas	Reconhecida pelo MEC	01	
Experiência Profissional na preceptoria em Saúde	Serão aceitas declarações por semestre de experiência; 0,5 pontos por semestre.	2,5	
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde ou Saúde Mental	Serão aceitas declarações por ano de experiência; 0,5 pontos por ano.	2,5	
Experiência docente na área da Saúde	Atuação como docente em cursos de graduação, pós-graduação ou	01	

	formação técnica na área da saúde. 0,5 pontos por semestre.		
Experiência profissional em gestão em saúde e/ou Educação Permanente em Saúde	Atuação em funções de gestão, coordenação, planejamento ou desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde. 0,5 pontos por ano.	02	
Experiência em participação social e trabalho coletivo em saúde	Participação em conselhos de saúde, conferências, espaços de controle social, colegiados, fóruns, comissões ou outras instâncias de participação e construção coletiva na saúde. 0,5 pontos por experiência comprovada.	02	
Somatório da pontuação		**40 pontos**	

Obs.:O candidato deverá preencher este formulário e apresentar em arquivo único no google forms de inscrição, onde também deve estar o currículo lattes com a devida documentação comprobatória, sendo esta uma exigência para contabilização da nota.

Os documentos devem constar:

- Nome do candidato;
- Deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo do representante legal ou validado pela instituição, podendo conter assinatura digital desde que haja a comprovação da identidade digital;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PRECEPTORIA NAS RESIDÊNCIAS MULTIPROFISISONAIS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE MENTAL.

Nome do Candidato: _____

Documento de Identidade:_____ **CPF** :_____

E-mail: _____

Tipo de Recurso: ( ) Inscrição ( ) Análise Curricular ( ) Entrevista

Fundamentação (resumida, clara e objetiva) :

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: ____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato